

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - terça-feira - 15 de Agosto de 2023 Nº 28.563

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

#### DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 77, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e a exoneração de servidores no âmbito da Intervenção Estadual.

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea c, da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora abaixo, com data retroativa de 01/08/2023:

NOME	CARGO
GLAUCIANNY DA SILVA ARAÚJO MELO	GERENTE DE LICITAÇÕES MATRÍCULA 4919987

**Art. 2º** Nomeia-se na Secretaria Municipal de Saúde lotada junto à Secretaria Adjunta de Gestão, a servidora abaixo listada, com data retroativa a partir de 01/08/2023:

NOME	CARGO
POLLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	GERENTE DE LICITAÇÕES

**Art. 3º** Fica determinado à assessoria do Gabinete de Intervenção que providencie a regularização das nomeações junto à Secretaria Municipal de Gestão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
Interventora

#### PORTARIA Nº 44/2023/GABINTERVENCAO/SMS

Divulgação e homologação das inscrições do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS após o prazo de julgamento dos recursos.

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea c, da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição Estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a decisão judicial proferida nos autos do pedido de Representação com Pedido de Intervenção nº. 1017735-80.2022.8.11.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, estabelece que a intervenção deverá utilizar o sistema de contratação temporária de engenheiros e arquitetos no quantitativo necessário para a execução das referidas obras;

**CONSIDERANDO**, as disposições do cronograma constante no Item 13 e 13.1 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS,

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Aparecida Maria Borges Bezerra  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretária de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições, após o prazo de julgamento dos recursos, dos profissionais engenheiros e arquitetos relacionados abaixo:

QTD	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	ALVINO PAES DA COSTA JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO
2	SILVIO CESAR RIBEIRO LUZ	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
3	GISELE MONTEIRO PINTO	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
4	JOÃO VICTOR SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
5	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	ENGENHEIRO SANITÁRIO E AMBIENTAL	INDEFERIDO
6	KELLYN MAIRA SIEBENEICHLER	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
7	DIEGO NASCIMENTO SOARES LEAL	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
8	JUVENIL RIBEIRO TAQUES FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
9	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
10	ANA LUIZA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
11	LAIZA THAIS SILVA BRITO	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
12	KELLI PEREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO PCD
13	LARISSA EVELYN NEVES CESAR	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
14	EDVALDSON DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO PCD
15	ALESSANDRA OLIVEIRA FERRAZ	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
16	PEDRO PAULO ARRUDA	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
17	GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
18	DANIELLE CAETANO DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
19	PAMELA CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
20	VICENTE DE MAGALHÃES JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA	DEFERIDO
21	JHONY ERLEY PERES FONTANA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
22	JUNIOR SILVA DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
23	LETICIA SILVA CAMPOS	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
24	ALESSANDRA GREGORY	ARQUITETURA	INDEFERIDO
25	RENATA CERCI PALMIERI	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
26	YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
27	CAMILA DE SOUZA CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO	INDEFERIDO
28	MARIANA CAETANO SAGIN	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO
29	EDEMILSON DE OLIVEIRA CAMELO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO/FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

**PORTARIA Nº 45/2023/GISC**

**Revoga a Portaria nº 07/GISC/2023, de 24 de abril de 2023.**

**A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar a Portaria nº 07/GISC/2023, de 24 de abril de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de agosto de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá - MT  
Decreto nº. 164/2023

**001/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** MVP 00.039.579/2023-1

**OBJETO:** Rerratificação do valor total da aquisição de materiais de consumo de ferramentas de durabilidade e suporte de manutenção predial de serviços contínuos de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica, para atendimento de demandas da SMS.

**FORNECEDOR:** LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.201.732/0001-91

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.429,52 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.081,52 (DEZESSETE MIL E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

**RERRATIFICO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASA/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá, 11 de agosto de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA

**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**  
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

**003/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**

**PROCESSO:** MVP 00.046.485/2023-1

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento para Bomba de Infusão com Fornecimento de Bomba de Universal em Comodato

**FORNECEDOR:** HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.743.288/0001-08

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.064.500,00 (um milhão e sessenta e quatro e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93

**RATIFICO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL em conformidade com o Termo de Referência nº 013/2023/HPSMC/SMS/2023 e Parecer Referencial - Procuradoria Geral do Estado oriunda do processo administrativo nº 2023/11714.

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA

**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**  
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

**004/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- EMERGENCIAL****PROCESSO:** MVP 00.049.213/2023-1**OBJETO:** Aquisição de Equipamento para Bomba de Infusão.**FORNECEDOR:** ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ nº 02.192.932/0001-09**VALOR TOTAL:** R\$ 1.312,74 (mil trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93**RATIFICO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL em conformidade com o Termo de Referência nº 013/2023/HPSMC/SMS/2023 e Parecer Jurídico - Procuradoria Geral do Estado nº 2.180/SGAC/2023.

Cuiabá, 11 de agosto de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**  
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO**005/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- EMERGENCIAL****PROCESSO:** MVP 00.070.281/2023-1**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia, reforma e ampliação, sob demanda, do Centro Médico Infantil do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, com maior percentual de desconto (%), a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI (desonerada) vigente.**FORNECEDOR:** TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 36.909.349/0001-98**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 4.218.628,34 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), com a aplicação de 18% (dezoito por cento) de desconto na tabela SINAPI (desonerada) vigente.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21**RATIFICO** nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto 1.525/22, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL em conformidade com o Termo de Referência nº 001/2023/CTLC/DASA/SAG/GISG e Decisão - Tribunal de Contas de Mato Grosso - Processo nº 53.432-3-2023.

Cuiabá, 15 de agosto de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**  
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO @govmatogrosso

www.mt.gov.br

# Atualize seus dados no SUS.



Procure a unidade de  
saúde mais próxima  
de você.



Apresente seu documento  
com foto e comprovante  
de residência.

**Sua atualização só pode ser feita  
de forma presencial. Atualizar os  
dados é importante para localizar  
você que precisa realizar  
consultas, exames e cirurgias.**

**Governo de  
Mato  
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".